



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

LEI N° 1.934, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

14 de junho de 2016

Altera o art. 4º da Lei 1.915, de 22 de março de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado art. 4º da Lei 1.915, de 22 de março de 2016 que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

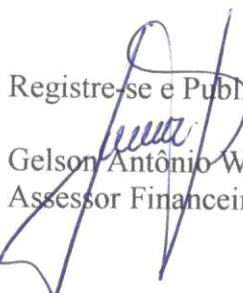
“ Art. 4º As atribuições do contratado a que se refere, farão parte integrante no Anexo I da presente Lei”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 14 de junho de 2016.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES EDUCADOR FISICO

ATRIBUIÇÕES:

a) Síntese dos Deveres: Executar tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral; desenvolver atividades esportivas, bem como de recreação e lazer; contribuir para a formação do cidadão, através de ações de promoção junto ao grupo de saúde .

b) Exemplos de Atribuições:

O (a) CONTRATADO (a) trabalhará para o CONTRATANTE na função de EDUCADOR FISICO atuando junto aos grupo de saúde de forma geral inserindo a atividade física nas atividades da equipe proporcionando às gestantes, aos idosos, aos pacientes portadores de doenças crônico degenerativas, hipertensão, diabetes, portadores de necessidades especiais, depressão, ansiedade e outras bem estar e melhora da composição mental e corporal, assim como fortalecer o vínculo destes com o serviço de saúde e equipe de saúde da família.- Prescrever, orientar, educar, motivar e realizar trabalho de conscientização da população dos benefícios da prática da atividade física na promoção da saúde, trabalhando fatores motivacionais e emocionais, atuando de forma conjunta com a política de atenção aos grupos de saúde mental, priorizando a humanização no acolhimento destes usuários. Discutir com a equipe sobre os sentidos que circulam em centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e (NAAB) sobre as práticas físicas no interior destes espaços e seguimento destes na atenção básica, em seu território. Sustentar essa ação baseada no aporte teórico de Reforma Psiquiátrica. Usar a atividade física como ferramenta de auxílio para a equipe no processo de desmedicamentação, associada a outras terapias aplicadas de forma multidisciplinar; e, dentro destes e de outros aspectos, aumentar a adesão às atividade físicas de forma geral, no cotidiano dos usuários sendo fator importante na busca de impacto na saúde da população de forma positiva e ascendente, e ainda facilitando o trabalho multidisciplinar dos profissionais da área da saúde no cuidado com o bem estar do cidadão.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 30 horas.

Requisitos para investidura:

Habilitação: Formação em Curso Superior em Educação Física.

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: gabinete@coronelbarros.rs.gov.br